

## PROJETO DIST – RIO LARGO

**Processo Administrativo nº 001/2016, de 26/08/2016**  
**Cotação Prévia de Preço nº 001/2016, de 26/08/2016**

**Do: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH**  
**À: Pessoas Jurídicas convidadas ou a quem interessar**

### 1. DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH, por intermédio da Encarregada de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Cotação Prévia de Preço, tipo TÉCNICA, por sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, para a execução do serviço constantes no Termo de Referência e neste edital, regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07 e Portaria Interministerial Nº 507/11.

As propostas deverão ser enviadas de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, até o dia 09/09/2016 as 23:59h via e-mail para o endereço eletrônico: [iadh.licitacao@gmail.com](mailto:iadh.licitacao@gmail.com) e/ou no endereço sede do IADH, estarão aos cuidados da Encarregada de Licitação do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano – IADH. A análise das propostas ocorrerá no dia 12 de Setembro, às 10h.

### 2. DO OBJETO

- a) É objeto do presente processo a contratação, através do regime de empreitada integral, para o objeto especificado no Termo de Referência e constante abaixo:

Prestação de Serviço Pessoa Jurídica-PJ – Para a contratação de empresas para a prestação de serviços que tenham em seu objeto social a locação de veículos durante as atividades/eventos no projeto DIST - RIO LARGO.

### 3. DA HABILITAÇÃO

Os documentos pertinentes à habilitação desta Cotação Prévia de Preço estão relacionados neste instrumento. Todos os licitantes deverão enviar os documentos por cópia autenticada ou cópia, juntamente com o original, para ser autenticada pela Encarregada.

A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado na data e hora prevista no item 1 deste edital.

Documentação que deverão constar no envelope de habilitação:

#### **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;  
b) Contrato social ou Requerimento de Empresário Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais, Municípios e Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Certificado de Enquadramento no Simples Nacional se for o caso da Licitante;

#### **Habilitação econômica – financeira**

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90(noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente  $\geq 1,00$ , Índice de liquidez geral  $\geq 1,00$  e Índice de endividamento total  $\leq 0,34$  ;

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00 \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00 \\ \text{Endividamento Geral} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq \text{ou} = 0,34 \end{aligned}$$

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2014, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado Sede da Licitante em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros.

b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

4.1. Somente serão aceitos as propostas enviadas nas datas e horários estipulados neste edital, devendo os mesmos conterem obrigatoriamente o seguinte, sob pena de desclassificação:

- a) Especificação do objeto licitado;
- b) Proposta de preço para o menu definido por refeição, conforme descrito no Termo de Referência;
- c) Documentações de habilitação, conforme item 3 deste edital;
- d) Anexos A e B preenchidos, conforme este edital.

#### **5. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- a) Será considerado vencedor, adjudicado o licitante que apresentar a proposta de menor preço e *a posteriori* homologado;
- b) O licitante vencedor é obrigado aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- c) Estará desclassificada, o licitante que apresentar propostas, documentações e declarações em desacordo com as instruções do presente ato convocatório.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da Cotação Prévia de Preço, a administração poderá, garantida prévia defesa aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - ⌘ Advertência;
  - ⌘ Multa de 2 % ( dois por cento) do valor do objeto licitado;
  - ⌘ Suspensão temporária da participação em licitações e implementos de contratar com a administração com prazo não superior a 2 ( dois ) anos;
  - ⌘ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Art. 87, Inciso 4º da Lei 8.666/93.
- b) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a pessoa jurídica licitante vencedora à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
- e) A multa que alude nesta letra não impede que a administração retifique unilateralmente a homologação e o recebimento do objeto e adjudique à pessoa jurídica com a segundo menor preço apresentado.

#### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, análise da proposta, anulação ou revogação da licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

- b)** Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação e análise das propostas terão efeito suspensivo, podendo a Encarregada, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- c)** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- d)** O recurso será dirigido à Encarregada da licitação, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- e)** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- f)** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os currículos, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a)** O pagamento será efetuado através de transferência e/ou ordem bancária de acordo com o cumprimento da obrigação mediante confirmação de recebimento da nota fiscal com quantidade especificada no pedido;
- b)** Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO**

- a)** Será exarado pela Encarrega da licitação, nos termos do inciso VII, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e, de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor do licitante vencedor;
- b)** Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, a CP elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exmo Sr. Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

- a)** O Ordenador de Despesas, firmará de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo de contratação, através da homologação, constante no Mapa Adjudicatório, a aceitação da proposta e documentos apresentados pelo licitante vencedor, devidamente adjudicado pela encarregada;
- b)** Firmada a homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de dois (02) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente Cotação Prévia de Preço.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da Cláusula Segunda - Do Valor, Parágrafo Primeiro, do Acordo de Cooperação Financeira ACF FSA CAIXA.0158.010/2016.DIST.

## **12. DO CONTRATO**

- a)** Será contratada a pessoa jurídica classificada, cuja pontuação tenha sido homologada pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante;

- b)** O licitante vencedor será convocado a comparecer no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação, para assinar o contrato;
- c)** Decairá do direito à contratação a pessoa jurídica que, tendo sido vencedora do processo, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a)** Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte o presente processo, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal.
- b)** No caso do desfazimento do processo de contratação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.
- c)** O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado neste Edital, para quem interessar.
- d)** O IADH coloca-se a disposição dos interessados o telefone nº (81) 3325-4292 com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital até 2 dias anteriores à data de avaliação;
- e)** É de suma importância observar a data e a hora para a entrega dos documentos.

### **14. ANEXOS**

1. Em anexo a esta Cotação Prévia de Preço os seguintes documentos:

- a)** Modelo de Declaração de aceitação das condições desta Cotação Prévia de Preço (Anexo A);
- b)** Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (Anexo B);
- c)** Minuta do contrato de prestação de serviços.

Recife - PE, 26 de Agosto de 2016.



Arturo Maria Jordán Goni  
Ordenador de Despesas